



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 100, DE 03 DE JULHO DE 1.997

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

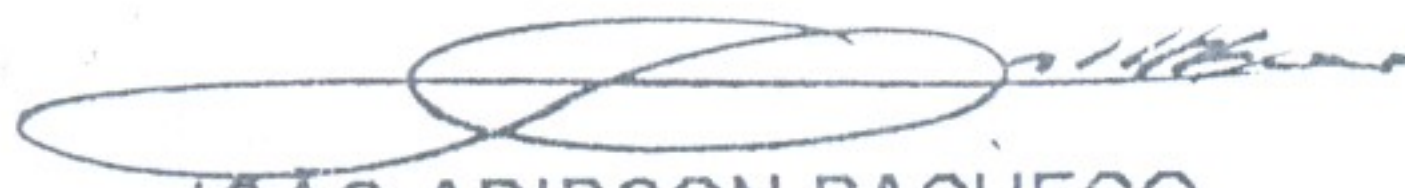
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para término das obras de construção do Matadouro Municipal, de acordo com o Convênio 1320/93 firmado com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo autorizado pela Lei Municipal nº 015/93 do dia 22 de abril de 1.993.

Artigo 2º - Fica o executivo autorizado a anular dotações próprias para atender o presente crédito especial e receber repasses se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. Espírito Santo do Turvo, 03 de Julho de 1.997.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
100, fls. 007, Livro nº 001


Sec. Munic. de Finanças